



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 024/2025.

Publicado por afixação em local público
de costumes em 23/01/25.


Secretaria de Administração.

Dispõe sobre a formação da Comissão Especial de Avaliação de Documentos do Arquivo e Digitalização do Poder Legislativo de Itiquira-MT, e dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação de Documentos de Arquivo e Digitalização do Poder Legislativo de Itiquira, composta pelos seguintes membros:

Função	Nome	Matrícula
Presidente	Marilúcia Lins Rodrigues Cordeiro Feitosa	550
Secretária	Rayane Aparecida Fernandes Santos	536
Membro	Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso	529
Membro	Maria Cristina Pereira Vieira	003

Artigo 2º – Compete à comissão definir, orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada no seu âmbito de atuação, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos destituídos de valor no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Artigo 3º - Compete ainda à comissão a integral digitalização e armazenamento dos processos administrativos e demais documentos que compõe o arquivo setorial da Câmara Municipal de Itiquira-MT em suporte papel.

Parágrafo único – A comissão detém a atribuição de definir seu plano de trabalho com o fim de melhor executar o múnus definido no *caput*.

Artigo 4º - Os processos de avaliação documental e de digitalização deverão ser realizados de acordo com os padrões e normas arquivísticas. No caso das digitalizações, após a conversão do documento em meio digital será realizada conferência de integridade do processo, verificando-se os arquivos digitalizados conforme o original, sendo de responsabilidade da Servidora Maria Cristina Pereira Vieira (membro).



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Artigo 5º - O trabalho desta Comissão será efetivado de modo contínuo e duradouro, sem interrupções, sendo supervisionada pela Secretaria de Administração.

Artigo 6º - A Comissão deverá emitir relatórios mensais com as atividades desenvolvidas em seu âmbito, no dia 10 (dez) de cada mês, referente ao mês anterior.

Artigo 7º - Os servidores ora designados não serão remunerados para esta atribuição, continuarão apenas com a remuneração dos respectivos cargos de origem.

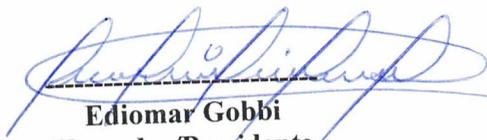
Artigo 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 23 de janeiro de 2025.



Ediomar Gobbi
Vereador/Presidente
Gestão 2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA-MT
DECRETO N.º 010 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO N.º 010 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Itiquira-MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 06, de 10 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira-MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1º de janeiro de 2025, em **4,77%** (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo ITIPREV a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo ITIPREV anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em /MT, 21 de janeiro de 2025.

Fabiano Dalla Valle

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N° 024/2025.

Dispõe sobre a formação da Comissão Especial de Avaliação de Documentos do Arquivo e Digitalização do Poder Legislativo de Itiquira-MT, e dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação de Documentos de Arquivo e Digitalização do Poder Legislativo de Itiquira, composta pelos seguintes membros:

Função	Nome	Matrícula
Presidente	Marilycia Lins Rodrigues Cordeiro Feitosa	550
Secretária	Rayane Aparecida Fernandes Santos	536
Membro	Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso	529
Membro	Maria Cristina Pereira Vieira	003

Artigo 2º – Compete à comissão definir, orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada no seu âmbito de atuação, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos destituídos de valor no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Artigo 3º - Compete ainda à comissão a integral digitalização e armazenamento dos processos administrativos e demais documentos que compõe o arquivo setorial da Câmara Municipal de Itiquira-MT em suporte papel.

Parágrafo único – A comissão detém a atribuição de definir seu plano de trabalho com o fim de melhor executar o múnus definido no caput.

Artigo 4º - Os processos de avaliação documental e de digitalização deverão ser realizados de acordo com os padrões e normas arquivísticas. No caso das digitalizações, após a conversão do documento em meio digital será realizada conferência de integridade do processo, verificando-se os arquivos digitalizados conforme o original, sendo de responsabilidade da Servidora Maria Cristina Pereira Vieira (membro).

Artigo 5º - O trabalho desta Comissão será efetivado de modo contínuo e duradouro, sem interrupções, sendo supervisionada pela Secretaria de Administração.

Artigo 6º - A Comissão deverá emitir relatórios mensais com as atividades desenvolvidas em seu âmbito, no dia 10 (dez) de cada mês, referente ao mês anterior.

Artigo 7º – Os servidores ora designados não serão remunerados para esta atribuição, continuarão apenas com a remuneração dos respectivos cargos de origem.

Artigo 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 23 de janeiro de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 065, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 065, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.